

- Agência Lapa-Clélia
- Agência de Pirituba
- Agência de São Carlos
- 6) Agência de Rio Claro
- 7) Agência de Ribeirão Bonito
- 8) Agência de Leme
- 9) Agência de Descalvado
- 10) Agência de Araras
- 12) Agência de Lins
- 12) Agência de Tietê
- 13) Agência de Tatui
- 14) Agência de Itapetininga
- 15) Agência de Batatais
- 16) Agência de Santa Adélia
- 17) Agência de Jaboticabal
- 18) Agência de Ibitinga
- 19) Agência de Catanduva
- 20) Agência de Barretos
- 21) Agência de Araraquara
- 22) Agência de Vila Industrial
- 23) Agência de Tambaú
- 24) Agência de Serra Negra
- 25) Agência de São José do Rio Pardo
- 26) Agência de Mogi Mirim
- 27) Agência de Casa Branca
- 28) Agência de Americana
- 29) Agência de Lorena
- 30) Agência de Jacareí
- 31) Agência de Cruzeiro
- 32) Agência de Perdizes
- 33) Agência de Rancharia

DECRETO N.º 42.450 DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 6.787, de 6 de abril de 1962 à Caixa Econômica do Estado de São Paulo e da outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Os cargos de direção da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, cujas funções correspondem às carreiras de nível universitário, atendendo ao disposto na Lei n.º 6.787, de 6 de abril de 1962, ficam com a denominação alterada e os vencimentos fixados na seguinte conformidade:

Diretor Técnico (Departamento nível I) .....	Ref. «85»
Diretor Técnico (Divisão nível I) .....	Ref. «81»

Artigo 2.º - Os cargos e órgãos correspondentes são os seguintes:

	Situação atual	Situação nova
Diretor Técnico (Departamento nível I) .....	Ref. «85»	
I Diretor de Departamento .....	Ref. «82»	«85»
Departamento de Contabilidade		
Diretor Técnico (Divisão nível I) .....	Ref. «81»	
I Diretor de Divisão .....	Ref. «75»	«81»
Divisão Patrimonial e de Centralização		

Artigo 3.º - Ficam reajustados na referência «81», correspondente ao cargo de Diretor Técnico (Divisão nível I), os proventos de aposentadoria do antigo ocupante do cargo de Diretor, padrão «Z-I», do Serviço Médico da CHESP., atualmente extinto.

Artigo 4.º - A relação nominal dos servidores abrangidos por este Decreto será publicada pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 28 DE AGOSTO ULTIMO

Declarando findo:

a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Nilson Birraque, Exator, extranumerário mensalista, Referência "36", lotado no Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda, que se encontrava prestando serviços junto à sua Casa Civil, com exercício no Serviço de Cooperação com os Municípios

a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Líneu Palaia, Contador-Guarda Livros, extranumerário mensalista, ref. 31, lotado na Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda, que se encontrava prestando serviços junto à sua Casa Civil, com exercício no Serviço de Cooperação com os Municípios.

DECRETO DE 12 DO CORRENTE  
Exonerando, a pedido, o Sr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes do cargo, em comissão, de Subchefe da Casa Civil.

DECRETO DE 13 DO CORRENTE

Declarando afastado do cargo, nos termos do artigo 2.º da Lei Federal n.º 3.506, de 27 de dezembro de 1953, com prejuízo de vencimentos, até 21 de outubro de 1963, em virtude de sua candidatura a cargo de vereador à Câmara Municipal de São Paulo, o Sr. João de Lucca, Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado e que se encontra no exercício da Presidência daquele órgão.

Prorrogando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional o afastamento do Dr. Helio Helene, Assessor Chefe, Ref. "87", lotado na Assessoria Técnico Legislativa, para até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador.

Designando o Sr. Mário Antunes Maciel Ramos para responder pelo expediente da Presidência da Caixa Econômica do Estado, enquanto durar o impedimento do Sr. João de Lucca.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG-2971-63 - Edwiges Pereira - Parecer n.º 884 - Prof. de Mat. no Gin. E. de Sto. Antonio da Posse, e aulas extraord. de Psicol. e de Metodol. e Prática do Ensino Primário, no I.E. "Carlos Gomes" de Cam-

pinas. Não há acumulação nos termos do Decret. 40.614 de 23-8-62.

GG-3671-63 - Zilda Ciuffa - Parecer n.º 883 - Subst. efetiva do Grupo E. "Dr. Alvaro Guião" em Andradina e Curso Pré Primário Municipal da mesma cidade. Regular.

GG-3783-63 - Amália de Oliveira - Parecer n.º 882 - Profa. do Grupo E. Jardim Vila Galvão em Guarulhos e subst. no mesmo estab. em outro período. E' regular.

GG-4493-55 - Luiz Gonzaga Corrêa de Almeida Moraes - Parecer n.º 881 - Prof. efetivo de Desenho no I.E. "Eng. Isaac Pereira Garcez" de Dracena e prof. de Trabs. Manuais no Col. E. e Esc. Normal "Antonio Marinho de Carvalho Filho" em Presidente Wenceslau. E' regular.

GG-3709-63 - Maria Gotarde Rigotto - Parecer n.º 880 - Profa. efetiva no Grupo E. de Pau D'Alho, em São João do Pau D'Alho e profa. subst. do mesmo estab. Regular.

GG-3739-63 - Marla Angelica Muzzi - Parecer n.º 879 - Profa. primária efetiva no Grupo E. "Prof. Galdino Lopes Chagas" desta Cap. e de CPEA junto ao Gin. E. "Jaime Cortesão" desta Cap. E' regular a acumulação.

GG-5451-56 - José Decio Cotrim - Parecer n.º 878 (aut. provisória) - Prof. efetivo de Ed. Física no Col. E. de Fernandópolis e prof. da mesma disciplina no Col. E. de Jales. E' regular a acumulação.

GG-3619-63 - Suely Robles Reis de Queiroz - Parecer n.º 877 - Prof. primário do Grupo E. "Eduardo Carlos Pereira" São Paulo e prof. secundário de Hist. Geral do Brasil no Gin. E. de Piracicaba. E' regular a acumulação.

GG-3455-63 - José Herbert Silva - Parecer n.º 876 - Prof. de Ed. Física no I.E. "Dr. Alfredo Pujol" de Pirajui e outro idêntico no Col. E. e Esc. Normal "Dr. Waldomiro Silveira" em Cafelândia. E' regular a acumulação.

GG-2630-63 - Célio Chicconello - Parecer n.º 875 - Prof. de Artes Inds. Masc. no Gin. E. "Dep. Eduardo Vicente Nasser" de Divonolândia e prof. de Trabs. Manuais e Artes Inds Masc. na Esc. Norma e Gin. E. "Da. Geny Gomes" de São Sebastião da Grama. Não há acumulação nos termos do decret. n.º 40.614 de 23-8-63.

GG-2636-63 - Salma Cury - Parecer n.º 874 - Profa. primária no Grupo E. "Teófilo Siqueira" em Sta. Rosa de Viterbo e aulas extraord. nos Cursos Normal e de Aperfeiçoamento da Esc. Normal e Gin. Est. "Cap. Virgílio Garcia em São Simão. Acum. não existe nos term. do D. 40.614 de 23-8-62.

GG. 2360/63 - Maria Aparecida Stahl Cardoso - Parecer n.º 873 - Profa. primária efetiva do G. E. "Francisco Cardona" em Artur Nogueira e aulas de Port. e Geog. no Gin. E. da mesma localidade. Não há acumulação nos termos do Decreto n.º 40.614 de 23-8-62.

Artigo 5.º - Os títulos dos servidores referidos no artigo anterior serão apostilados pelo Presidente do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P.

Artigo 6.º - Para atender as despesas decorrentes deste decreto, no presente exercício, ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 540.374,80 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), as dotações do orçamento vigente, a saber:

VERBA N.º 1		Cr\$
Pessoal		
8.09.0 0 - Pessoal fixo		
01 - Vencimentos e remunerações		
011 - Vencimentos de cargos .....		209.400,00
013 - Quartas ou sextas partes .....		43.624,80
017 - Adicional por tempo de serviço .....		52.350,00
03 - Substituições e diferenças transitórias		
030 - Substituições .....		100.000,00
07 - Inativos		
070 - Aposentados .....		135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....		540.374,80

Artigo 7.º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 852.467,80 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes deste decreto, referentes aos exercícios de 1960 a 1962.

Parágrafo único - O valor dos presentes créditos adicionais será coberto com recursos provenientes de superávits relativos a exercícios anteriores e convenientemente apurados em balanços da CEESP.

Artigo 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1960.

Artigo 9.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Setembro de 1963.  
Miguel Sansigolo - Diretor Geral - Substituto.

DECRETO N.º 42.466, DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 369.114.000,00, autorizado pelo artigo 67, da Lei n.º 7.717, de 22 de janeiro de 1963. Retificação

Onde se lê:  
Verba N.º 39  
Pessoal

017 - Adicional por tempo de serviço 2.655.740,00	3.788.900,00
017 - Adicional por tempo de serviço 2.655.740,00	3.783.900,00

Onde se lê:  
Departamento de Profilaxia da Lepra  
Verba N.º 200  
Pessoal  
015 - Tempo integral .....

1.00.000 (ilegível)

015 - Tempo integral .....

1.500,00

Onde se lê:  
Departamento de Imigração e Colonização

8.55.1 - Pesosal Variável

Leia-se:

8.55.1 - Pessoal Variável.

GG. 1384/61 - Eulália Pinto Pedrazzi - Parecer n.º 872 - Profa. Primária efetiva no Grupo E. "Profa. Adelaide Cesar de Moura Bastos" em Martinópolis e CPEA no Col. E. Esc. Normal Cel. João Gomes Martins" da mesma localidade. E' regular a acumulação.

GG. 3722/63 - Salim Anisio Assaf - Parecer n.º 871 - Prof. primário do Grupo E. "Prof. Arnaldo Gomes de Araujo" da Cap. com função de Auxiliar de Diretor e prof. subst. no mesmo estab. E' regular a acumulação. Como subst. em outro estab. é proibida a acumulação pois não há compatibilidade de horários.

GG. 3770/63 - Liege de Oliveira Ferreira - Parecer n.º 870 - Prof. primária do Grupo E. "Frei Gaspar da Madre de Deus" em Osasco, e prof. subst. no mesmo estab. E' regular a acumulação.

GG. 3758/63 - Maria José Rodrigues - Parecer n.º 869 - Profa. primária do Grupo E. "Prof. Julio Cesar de Oliveira" da Cap. e prof. primária subst. no Grupo E. "Dr. Augusto de Macedo Costa" no bairro Cruz das Almas da Cap. E' regular a acumulação devendo a interessada apresentar os horários dados pelos diretores, quando a situação for concretizada.

GG. 3692/63 - Helio de Souza Castro - Parecer 890 - Prof. efetivo do Grupo Escolar de Paraíso e de SPEA no Gin. Est. local. E' regular a acumulação.

GG. 3680/63 - Maria de Lourdes Gáspari - Parecer 889 - Profa. prim. do Grupo Escolar "Prof. Joaquim Luiz de Brito", na Capital e subst. efetiva do Grupo: Esc. "Almirante Marquês de Tamandaré", em S. Paulo. E' regular.

GG. 3674/63 - Lázaro Norte de Moraes Filho - Parecer 888 - Auxiliar de Fiscal de Rend. no Pôsto Fiscal de Itapetininga da Serra, pretende ministrar aulas de Português no Gin. Est. "Prof. Porcino Rodrigues", na mesma localidade. E' proibida a acumulação, pois as funções não são correlatas.

GG. 3669/63 - Fernando Aloisio Corrêa - Parecer 887 - Prof. prim. no Grupo Esc. "Major Guilhermino M. de Andrade", em Sta. Izabel e de CPEA no Gin. Est. da mesma cidade, E' regular a acumulação.

GG. 3614/63 - Helena Shutzer - Parecer 886 - Profa. prim. do Grupo Esc. "Regente Feijó", na Capital e subst. efetiva no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação, havendo compatibilidade de horário.

GG. 1698/57 - João Batista de Lima - Parecer 885 - Prof. prim. do Grupo Esc. "Profa. Carlina Caçapava de Mello", em Sto. André e de CPEA no Gin. "Amaral Wagner", de Utinga. E' regular a acumulação.

GG. 6044/62 - Luiz Daldegan - Parecer 868 - Prof. de aulas excedentes de Química no I.E. "Nelson Fernandes", em S.

Rita do Passa Quatro e de Física no I.E. de Pirassununga. Não há acumulação, nos termos do decreto n.º 40.614, de 23-8-62.

GG. 3726/63 - Therezinha do Menino Jesus Wagner de Campos - Parecer 867 - Técnica especializada junto à cadeira de Física Geral e Experimental da PFCL da USP e profa. de Física no I.E. "Anhanguera", da Capital. E' regular.

Departamento Estadual de Administração

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DE 13 DO CORRENTE

Concedendo a D. Lourdes de Oliveira Castro, Chefe de Seção, Referência "58", do QSG, lotada neste Departamento, 3 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do artigo 502 da "C.L.F.", correspondente aos quinquênios de 1.1.1950 a 31.12.1954 (um mês e meio) e de 1.1.1955 a 31.12.1959 (um mês e meio), para conversão em pecúnia, conforme solicitação da interessada e em conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 6.862, de 9.8.62, que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 2.776, de 17.11.54 (artigo 513 da "C.L.F."), tendo direito ao recebimento da importância de Cr\$ 245.340,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos, inclusive 4 (quatro) períodos de adicional a que se refere a Lei n.º 6.043/61.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DE 13 DO CORRENTE

Na portaria de 13, publicada no Diário Oficial de 15 de maio do corrente ano, que concedeu a Dona Maria Rosa Rocha de Siqueira, Técnica de Administração, Referência "63", do QSG, lotada neste Departamento, 5 meses de licença-prêmio para conversão em pecúnia para declarar que a importância a que faz jus a interessada é de Cr\$ 518.147,00 e não como constou.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DE 13 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos da Lei n.º 6.043, de 20.1.61, o Adicional por tempo de serviço a:

D. Orythia de Oliveira Cavalcanti - Chefe de Seção, Referência "58" mais um quinquênio a partir de 9 de julho de 1963;

D. Therezinha Nalim Colli - Assistente de Seleção, Ref. "34" - 1 quinquênio a partir de 12 de setembro de 1963;

Processo n.º 1.300/62-DEA: "Declaro homologado o concurso C-10/62, para o provimento de cargos de classe inicial da Carreira de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, do Quadro da Secretaria da Agricultura";